

02491

66-182
L.O.

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
DE CACHOEIRINHA - RS

VARA CÍVEL DA COMARCA

TOP FRANGO LTDA, empresa registrada sob o n.º CNPJ 61.825.097/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 271.009.191.110, com endereço a rua Vila Nova 1995, na cidade de Tietê - SP, representada neste ato pelo sócio responsável o Sr. Romualdo Umberto Pavan, vem, respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado, com fundamento no Decreto Lei 7661 de 21/06/1945, requerer seja decretada a

FALÊNCIA

da empresa MATADOURO AVÍCOLA SÃO LUIZ LTDA, empresa estabelecida na Rua Beira Rio 2, n.º 90, centro na cidade de Cachoeirinha - RS, CEP: 94.900-000, inscrita sob o n.º CNPJ 090.286.170/0001-77 e Inscrição Estadual n.º 177/0001317, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

A requerente é credora da requerida pela importância líquida, certa e exigível de R\$ 20.447,40 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado.

O crédito acima é representado pela seguinte duplicata mercantil de n.º 085317^A, vencida em 16/09/2002, no valor principal de R\$ 20.447,40 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), doc. anexo.

A referida duplicata foi extraída da nota fiscal de número 085317 (doc. anexo) e suas mercadorias foram entregues pela requerente e recebidas pela requerida, conforme pode se verificar pelo documento devidamente assinado (doc. anexo).

03/10/02

Arnaldo Benedito Orsolini Filho
Advogado

Vencida a duplicata, a mesma não foi paga, sendo tal título devidamente protestado, conforme se depreende do instrumento de protesto ora juntado, (doc. anexo), configurando-se assim a impontualidade no pagamento de obrigação líquida, certa e exigível, sem relevante razão de direito, bastando, no caso, as provas documentais que instruem a inicial para comprovação dos fatos alegados.

Ante o exposto, **REQUER-SE** deste Douto Juízo a citação da requerida na pessoa de seu representante legal, com as advertências da parte final do artigo 285 do CPC e com os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º do mesmo diploma legal, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, conforme demonstrativo de cálculo acostado e seja acrescido de juros legais, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios que serão arbitrados por este Douto Juízo, somada ainda as despesas com Tabelião de Protesto de Títulos no valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), ilidindo assim a Falência, ou querendo e podendo, apresentar defesa que tiver, sob pena de revelia, valendo a citação ora requerida para todos os termos e atos da presente que, ao final, deverá ser julgada totalmente **PROCEDENTE**, decretando a **FALÊNCIA** da requerida.

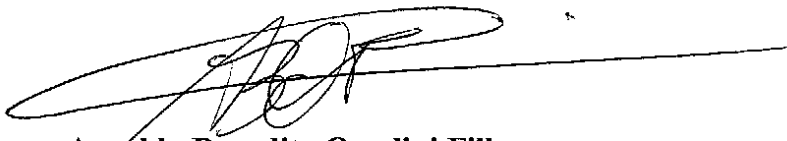
Ademais, requer-se a Vossa Excelência, digne-se em ordenar a intimação da empresa requerente de todos os atos praticados nesse processo através do **CORREIO**, tendo em vista a grande distância entre as cidades de Tietê-SP e Cachoeirinha-RS, podendo assim, acompanhar o andamento de todo o processo.

Protesta-se pela produção de todos os meios de provas em direito admitidas, sem exceção, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da requerida, sob pena de confissão, juntada de novos documentos e inquirição de testemunhas, as quais serão arroladas nos termos de artigo 407 do CPC.

Termos em que, dando a causa o valor de R\$ 20.447,40 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Requer DEFERIMENTO.

Tietê-SP para Cachoeirinha-RS, 03 de Dezembro 2002



Arnaldo Benedito Orsolini Filho
OAB - SP n.º 189.138